



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.642 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Regulamenta a comercialização de bebidas alcoólicas durante a Festa de Nossa Senhora da Glória e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 004366/2016,

Considerando a realização da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Glória, no período de 12 a 15 de agosto de 2016;

Considerando a necessidade de viabilizar a tranquilidade dos munícipes e visitantes durante as festividades da *105ª Festa de Nossa Senhora da Glória*;

Considerando a necessidade de regularizar, naquele período, o comércio de bebidas alcoólicas, por parte dos barraqueiros e ambulantes, no entorno da Praça João Werneck, objetivando o bem estar e segurança da coletividade e dos que irão frequentar o local,

D E C R E T A

Art. 1º - A venda de bebidas alcoólicas, na Praça João Werneck e entorno durante as festividades da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Glória, fica limitada exclusivamente aos comerciantes legalizados e já instalados no local até a presente data, sendo vedada a venda destes produtos nas barracas e ambulantes existentes para o evento.

Parágrafo Único – A fiscalização e o cumprimento deste Decreto caberão aos organizadores da festa.

Art. 2º - Durante a festividade mencionada no artigo anterior, fica proibido o comércio de quaisquer tipos de bebidas acondicionadas em recipiente de vidro.

Art. 3º - O Comerciante que não cumprir com o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência, (art. 330 do Código Penal Brasileiro), bem como estará sujeito aplicação de multa nos termos do Código de Posturas do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de junho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município